

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA

AIA Nº: 1370.01.0057874/2022-48

DOCUMENTO SEI Nº 72050516

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO				
370.01.0057874/2022-48	SUPRAM NOR				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: MENEZES AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ: 33.927.212/0001-78			
) 					

Endereço: RIO GRANDE DO SUL, N° 26		Bairro: CENTRO				
Município: BURITIS	UF: MG		CEP: 38.660-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: MENEZES AGROPECUÁRIA LTDA			CPF/CNPJ: 001.820.496-12			
Endereço: FAZENDA TAQUARIL, RIACHO FUNDO, URUCUIA, RECANTO E PÉ DA SERRA			Bairro: ZONA RURAL			
Município: BURITIS	Município: BURITIS UF: MG		CEP: 38.660-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: FAZENDA TAQUARIL, RIACHO FUNDO, URUCUIA, RECANTO E PÉ DA SERRA Ár			Área Total (ha): 4.315,9489			
Registro n ^{os} 5.841, 5.842, 5.843, 14.505, 14.506,17.735, 17.880, 17.881, 18.388, 18.455 e 18.531 Município/			Município/UF	F: BURITIS/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-5B3E.89E9.3F28.4DC2.943F.367A.D3D5.EFBE						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA						
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un.	
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo				17,3791	hectares	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		13		hectares		
			30	unidades		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP			1,6976	hectares		
Intervenção em áreas de preservação permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa			0,0797	hectares		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
o a ser dado à área Especificação			Área (ha)			

/09/2023, 10:04 SEI/GOVMG - 72050516 - Autorização						
Agricultura			Pastagem	29,4534		
Infraestruturas			Barragem / p	2,703		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)	
Cerrado	32,0767	Cerrado típico	-		32,0767	
Total:	32,0767				32,0767	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificaç	ção		Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa	Uso interno	o no imóvel ou empreendimento		511,3304	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						

Pedro Henrique Alcântara Cerqueira - Analista Ambiental/MASP 1364964-5

Paula Agda Lacerda Marques - Gestora Ambiental/MASP 1332576-6

Ledi Maria Gatto - Analista Ambiental/MASP 365472-0

Vistoria em 18/07/2023.

9. VALIDADE

Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA SEM VALIDADE PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção		Fuee	Coordenada Planta (UTM)	
		Fuso	X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	323033.71 m E	8272082.54 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L	323534.56 m E	8272605.28 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23L	324065.00 m E	8265361.00 m S
Intervenção em áreas de preservação permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23L	317301.94 m E	8276213.81 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença de Operação Corretiva nº 93/2023.

12. OBSERVAÇÃO

Por ser uma autorização de intervenção ambiental corretiva, o empreendedor foi anteriormente autuado pela intervenção não autorizada por meio dos Autos de Infrações nº 28177/2017, n° 226263/2023 e n° 319476/2023

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Barreto Silva, Superintendente, em 05/09/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 72050516 e o código CRC 568D7123.